

ESPAÇO ESCOLAR: A NEGAÇÃO CONTRIBUINDO PARA DIFUSÃO DO PENSAMENTO RACIAL

Silvano Pereira Novaes (1)

(1) Graduando em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale de Acaraú – UVA/ISEAD/PE: E-mail: silvanorecife@gmail.com

Cleonildo Mota Gomes Júnior (2)

(2) Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA/ISEAD/PE. Professor Orientador. E-mail: cleonildo.junior@yahoo.com.br

Resumo: A inserção das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 no ambiente escolar vêm favorecer a quebra das desigualdades étnico-racial e cultural, além de representar um avanço significativo, mas um descaso legal quando não efetivada, uma vez que não há acompanhamento e nem advertência quando isso não acontece no campo educacional. Desta forma, o presente artigo percorre uma linha histórica na temática do racismo com o objetivo de afirmar que a escola ao negar a existência do racismo o alimenta; na contramão de que um dos propósitos do espaço escolar é contribuir para consolidar o estado democrático, reforçar valores, solidariedade e respeito. Por sua vez o estudo em questão de caráter qualitativo busca analisar como a escola tem favorecido em suas práticas pedagógicas a quebra das práticas racistas constituídas no campo escolar. Contudo, este artigo está fundamentado através das concepções de Munanga (2008) e Ferreira (2017) que condenam a origem de raça, conceito e a classificação da diversidade humana que hierarquizou e pavimentou pelo caminho do racismo. Mesmo com as Leis nº 10.639/03 e 11.645/08 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, se fortalece as práticas racistas no campo das escolas brasileiras. O resultado parcial da pesquisa autentica a omissão por parte do sistema educacional com forte reflexo no espaço de sala de aula, tomando como amostra duas das principais cidades da região metropolitana do Recife – PE.

Palavras-chaves: Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08. Práticas racistas.

1 INTRODUÇÃO

A escravidão - marco histórico na formação do preconceito à raça negra, pensar e reavaliá-la como sendo um regime sócio-político e cultural nos remete a biopolítica como elemento para entender tal mancha histórica, cujo reflexo ainda prevalece na sociedade atual. Michel Foucault na metade da década de 70 utiliza desse termo que possui uma definição ampla, porém para essa temática pontua-se nesse viés que é impossível pensar em democracia. Relações de poder, ódio, fenômenos subjetivos com repercussão política e implicações étnicas, sem fazer menção ao fato de que a existência em um mundo atravessado,

construído de vários espaços de convivência, de relações e de dominação. Na contemporaneidade, rever-se o processo escravocrata não simplesmente como um “erro” histórico atribuído por alguns pensadores e historiadores. Pois, a escravidão instituída no final do século XIX até o início do século XX marcou e ainda marca a condição do negro em muitos países; contudo, esse trabalho trata diretamente essa questão em nosso país. Assim, gera uma gama de conteúdo a perder de vista sobre essa temática, algo que dispensamos por ser o principal objetivo trazer à tona um racismo velado em nossa sociedade, evidenciado nas relações sociais e nos espaços de poder. E seria desse evento histórico a questão do preconceito para compreender-se uma das maiores lutas enfrentada no percurso do século XX, a luta pelo exercício da cidadania, é necessário que se entenda a diferença básica entre conceito e pré-conceito. Nessa direção pode-se considerar nos termos etimológicos que a palavra conceito – é construído por diversas etapas que incluem: objeto de estudo, universo envolvente, estudo sobre os itens, itens de referências, síntese dos estudos e finalmente a construção do conceito. Enquanto que preconceito, segundo a gramática da língua portuguesa, é uma palavra que antecede a raiz de outra palavra, modificando-lhes o sentido e formando uma nova palavra. Sendo assim, preconceito é a formulação de uma ideia antes da conclusão de um estudo. Às vezes, e em sua maioria, com ausência de qualquer estudo.

Após 300 anos de escravidão no Brasil os negros ainda vivem um processo de abolição. No final do século XIX e por não ter nenhum projeto político de inclusão essas pessoas vivem em pleno século XXI à margem da sociedade sem escolarização, vida social, nenhuma condição de oportunidade. Entretanto, proporcionar “as políticas de integração de minorias sociais, étnicas e culturais, ao processo de escolarização, opondo-se a definição de currículos nacionais” (LIBÂNEO, 2005, p. 29), torna-se um desafio para as atuais escolas brasileiras. Porque se faz, necessário entender todo o princípio histórico de um povo, como o caso da população negra, que ao longo do tempo sofreram e sofrem com as práticas racistas e discriminatórias em nossa sociedade.

Contudo, a discussão para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana carece ser atendida como um trabalho pedagógico (inter) transdisciplinar que perpassa entre outras áreas do conhecimento. Mas para que essa realidade aconteça se faz necessário que a equipe pedagógica como a Gestão Escolar, a Coordenação, Docentes, coloquem em prática a pedagogia dialógica, favorecendo um diálogo entre os diferentes grupos sociais, e ao mesmo tempo, trabalhando os conflitos ideológicos em sala de aula de forma a quebrar quaisquer tipos de discriminação e preconceito.

Visto que nas “relações diárias estabelecidas nas escolas ocorre difusão de valores, crenças, comportamentos e atitudes de hostilidade em relação ao grupo negro, que comprometem seu reconhecimento e sua aceitação por parte dos que lá estão” (CAVALLEIRO, 2001, p. 147). Porque essas experiências, uma vez expostas e confrontadas com os saberes dos demais colegas, podem e devem servir de ponto de partida para uma nova sociedade, por que:

[...] Ser negro, reconhecer-se negro e ser reconhecido como tal, na perspectiva ética, nunca deveria ser motivo de vergonha, negação e racismo, mas de reconhecimento, respeito e valorização. Significa trazer no corpo, na cultura e na história a riqueza de uma civilização ancestral e um processo de luta e resistência que continua agindo no mundo contemporâneo (MOREIRA & CANDAU, 2008, p. 82).

Desta forma, colocar em prática a discussão sobre a quebra das práticas racistas enquanto proposta pedagógica da escola é favorecer o reconhecimento da identidade do outro, esse com bases legais constituídos através da Constituição Federal de 1988. Porque viabiliza o respeito e a valorização social do indivíduo entre seus aspectos étnico/cultural. Mas, a escola enquanto espaço social precisa desenvolver ações pedagógicas e métodos que beneficiam todos os envolvidos sem distinção. Porque, enquanto a instituição de ensino for uma mera reprodutora de um modelo cultural, a partir dos aspectos hegemônicos, ela sempre permanecerá a desvalorizar a cultura do aluno, reforçará a negação das diferenças étnico-raciais culturais existentes nos espaços escolares.

Neste contexto, este estudo tem como problema de pesquisa, se a inserção das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 vêm favorecer a quebra das práticas racistas existentes no cotidiano das escolas. Associado a esse problema, aponta-se a seguinte problemática: a ausência de uma discussão sobre o racismo nas escolas com bases nas referidas leis poderá ou não desfavorecer no ambiente escolar a valorização e o respeito das diferenças étnico-raciais. Esta problemática que foi identificada por meio de uma investigação de caráter exploratória realizada através Desta forma, o estudo em questão surge a partir de uma pesquisa do Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades (CEERT), onde aponta que 24,3% das escolas públicas do Brasil ainda omitem em discutir o racismo. Além disso, quando questionados, dois gestores de escolas públicas da região metropolitana do grande Recife, sobre ter participado de algum curso de formação sobre a temática, a resposta de ambos foram: Gestor Escolar A: “Não. Esse ano de 2018 ainda não teve nenhum treinamento nesse sentido”. Gestor Escolar B: “Não. Apenas no início do ano de 2018 tivemos formação, mas com o tema Direitos Humanos. Questões afro-brasileiras, não.” Essas respostas reforçam as pesquisas realizadas e alimenta o que propõe denunciar com a presente produção: a escola produz o racismo ao

negar o seu debate e não inserir no contexto de sala de aula essa temática. Possibilitou a elaboração das seguintes questões norteadoras: De que forma a gestão escolar tem evidenciado uma prática pedagógica para a quebra das práticas racistas no âmbito escolar? Como os profissionais da educação têm favorecido em suas práticas a valorização e o respeito para com as diferenças étnico-raciais enquanto exercício pleno da cidadania? Até que ponto há limites e impasses da inserção das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas escolas enquanto equidade social?

Por isso, discutir sobre o processo de desconstrução das práticas racistas no âmbito das escolas é fortalecer ao indivíduo o respeito e a valorização do outro, não como uma mera cortesia, mas uma necessidade vital do ser, como ressalta Taylor (1994). Mas, é uma construção de equidade social que deve interligar qualquer indivíduo a sua integridade social. Portanto, a intenção desse artigo refletir que a educação brasileira deve evidenciar uma prática pedagógica antirracista favorecida através do pressuposto legislativo que contemple a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 em seu Artigo 26-A. Reconhecendo que as práticas pedagógicas das escolas devem colaborar para e na educação antirracistas como base no reconhecimento do direito à diferença que corresponde à luta contra todas as formas de discriminação e desigualdade social, essa favorecida nos princípios de uma educação democrática.

2 METODOLOGIA

O estudo em evidência se constitui de um levantamento bibliográfico de caráter analítico a respeito da inserção das Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 nas práticas pedagógicas desenvolvidas no campo educacional, cuja proposta viabiliza na desconstrução de uma prática racista nas escolas brasileiras. Contudo, utilizou a pesquisa bibliográfica, cujo objetivo buscou fundamentar a temática em evidência, porque conforme Marconi e Lakatos (2001, p.184):

Abrange toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicação avulsa, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, materiais cartográficos, etc. (...) e sua finalidade é colocar o pesquisador em contato direto, com tudo que foi inscrito dito ou filmado sobre determinado assunto.

Para a coleta de dados foram utilizadas as bases fundamentadas através das concepções de Candau (2006, 2010), Cavalleiro (2001), Libâneo (2005, 2015), Taylor (1994), entre outros, que refletem sobre conceitos os princípios das práticas racistas, reconhecimento do outro e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. A princípio foram

realizadas algumas leituras analíticas e reflexivas diante do contexto da temática em questão para compreender como devem ser consideradas as práticas pedagógicas de combate o racismo tomando com base o que se constitui as referidas Leis. É válido ressaltar que as leituras tornaram-se fundamental nessa construção porque foram consideradas como leituras seletivas para a escolha do material que se adequam a discussão objetivada nesse estudo. As leituras foram relevantes para que as análises dos textos pudessem ser interpretativas e para a construção da redação que se tornou importante para a discussão apontada nesse artigo.

Como coleta de dados, utilizou-se a neste estudo, uma análise documental através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Artigo 26-A, cuja proposta objetivou o que se propõe uma Educação Antirracista. Além disso, utilizou-se também uma análise crítica com bases nos Projetos Políticos Pedagógicos de 10 escolas de duas cidades principais da Região Metropolitana da Cidade do Recife. PE. Nesta pesquisa contou também com a participação de dois Gestores Educacionais os quais compartilharam através de um diálogo formal sobre a temática abordada. Após as coletas, foi aplicada a técnica da análise do conteúdo, cuja proposta seguiu alguns procedimentos que subsidiou na compreensão sobre a inserção do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em sala de aula enquanto fortalecimento para a quebra das práticas racistas. Essa técnica tornou-se relevante para este estudo porque segundo Bardin (2011) corresponde a um método, que se refere a um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, os quais serviram de base para a compreensão sobre a temática em questão.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

3.1 O que mais acrescenta para o racismo no campo educacional – a negação histórica com bases nas Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08

A escola tendo cientificado e oficializado o racismo pouco tem feito para combatê-lo. E isso é evidenciado nos tópicos acima que conduz uma narrativa histórica de nascimento, desenvolvimento e a triste herança da hierarquização das raças que não sucumbiu com o tempo. Em 2003 surge a Lei nº 10.639, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de "história e cultura afro-brasileira" dentro das disciplinas que já fazem parte da grade curricular

do ensino fundamental e médio. Em 2008 a Lei nº 11.645, altera a Lei nº 9.394/96, modificada pela Lei nº 10.639/03, a qual estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e cultura afro-brasileira e indígena”, na tentativa de inserir um pensamento antirracista nas gerações futuras.

Visto que o racismo por ser crime no Brasil, não se diz abertamente que é racista, porém, muitas vezes não se faz necessário, o olhar já denota isso. E esse mesmo olhar diz a criança negra, não apenas que ela é diferente, mas tenta mostrar que ela é inferior comparada a criança de cor branca. E reitera no discurso implícito que ela não é desejável, não é bela, que não pode ser amada, que não há nada que possa ser valorizado em sua cultura e na sociedade. Lamentavelmente tudo isso vai se construindo em um trajeto inteiro de negação e como as pessoas são levadas a ter que encontrar instrumentos de superar tal realidade, alunos, professores, direção e país negam esse fato. Sendo o racismo velado, como tratar ou criar ações no combate a essa mancha social, política e histórica que marca nossa cultura. Ressaltando que o Estado de São Paulo sendo o primeiro Estado a ter uma lei que pune administrativamente os crimes de racismo - Lei 14.187/2010¹.

Em sala de aula, temas sobre a História do Negro no Brasil são enfatizados pelos professores, associam à chibata, sofrimento, humilhação e senzala, quando na verdade a professora pode falar de Machado de Assis, o fundador da academia de letras; Cruz e Souza, poeta simbolista; dos irmãos Rebouças, ambos engenheiros; Chiquinha Gonzaga, embora tenha sido retratada como uma mulher branca. Existem propósitos nessa omissão ou é fruto da formação ineficiente?

Desta forma a Lei nº 10.639/03 surge na tentativa de contribuir na construção da realidade dos valores da participação dos negros brasileiros, do pluralismo ser conhecido e internalizado, seja valorizado e tratado como valor cultural muito importante. Ou seja, conteúdos a serem trabalhados não faltam, mas percebemos pelos reflexos das relações sociais, no tocante à raça, que isso está deixando de acontecer. Isso conduziu a elaboração e as várias publicações distribuídas em todas as escolas públicas do país em função dos profissionais em educação relatarem que não exploravam o tema por faltar material para que eles pudessem trabalhar com a temática em sala de aula. Anos após da distribuição desse

¹ Conforme elucida o Artigo 1 – Será punido, nos termos desta lei, todo ato discriminatório por motivo de raça ou cor praticado no Estado por qualquer pessoa, jurídica ou física, inclusive a que exerça função pública.

material algumas escolas o ignoraram, passam por cima ou então fazem apenas uma comemoração com cartazes sobre Zumbi no dia 20 de novembro e no dia 13 de maio.

Sabe-se que muitos professores se recusam a fazer essa discussão nas instituições de ensino a partir de um argumento religioso. Não discutem a questão da História da África por serem ligados a uma religião na qual eles não concordam. Não é apenas inserir no calendário, é uma questão para estudo e reflexão. Assim, buscando compreender esse contexto e a fim de constatar o envolvimento da escola com essa temática foram realizadas consultadas alguns Planos Políticos Pedagógicos em dez escolas da cidade do Recife, estado de Pernambuco e o resultado foram apresentados através do Gráfico 1.



Fonte: Pesquisador

Diante do gráfico apresentado, pode-se considerar que a temática correlacionada as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08 devem envolver relações e compromissos que sejam fortalecidos diante do Projeto Político Pedagógico das Escolas para fortalecer o conhecimento histórico da população afro-brasileira e a quebra das desigualdades raciais instituídas na sociedade e no campo escola, cuja proposta pedagógica promova o caráter científico que venham a favorecer reflexões que se processem no nível pedagógico dos profissionais da educação e que prime por uma identidade social pelos estudantes, relacionando as diversas complexidades inerentes à realidade com que convivem.

Após a reflexão diante do Projeto Político Pedagógico das Escolas, percorreu-se identificar se os gestores, sujeitos da pesquisa havia participado de alguma formação oferecida pela Secretaria de Educação em fomentação da temática abordada. Quando questionados, dois gestores dessa escola pública, localizada na região metropolitana do grande Recife sobre ter participado de algum curso de formação sobre a temática, a resposta de ambos foram:

Gestor A: “Não. Esses anos de 2018 ainda não tivemos nenhum treinamento nesse sentido”.

Gestor B: “Não. Apenas no início do ano de 2018 tivemos formação, mas com o tem direitos humanos. Questões afro-brasileira, não.”

Essas respostas reforçam as pesquisas realizadas e alimenta o que tentamos denunciar com o presente artigo, pois a escola produz o racismo ao negar o seu debate e não inserir no contexto de sala de aula. O que se precisa se evidenciado neste contexto é a escola proporcionar a todos uma formação viabilizada por meio de um trabalho pautado para o exercício pleno da cidadania, porque o direito de igualdade e reconhecimento deve ser considerado como uma prática constante. Fortalecer a igualdade racial que almejamos, como elucidada Candau (2005) não se constitui em política homogeneizadora, mas que as diferenças possam ser reconhecidas a partir de uma política pautada para a equidade social.

Portanto, sensibilizar os profissionais da educação com bases na formação continuada para esse reconhecimento é colocar em prática o princípio de uma educação antirracista, favorecendo segundo Gadotti (2000) o reconhecimento do outro através do reconhecer da existência de outras culturas além da sua. Assim, se faz necessário que as formações continuadas tanto para a Gestão Escolar quanto para os Docentes contribuam para a transformação do seu educando, levando a compreender e a respeitar as diferenças existentes no âmbito escolar, além de desenvolver com os educandos um trabalho que afirme a sua identidade.

4 CONSIDERAÇÕES PARCIAIS

Nossa herança colonial permanece na sua sociedade marcada pelo racismo, pelo patriarcado, machismo/sexismo e extermínio indígena resultando em graves violações dos direitos humanos e colocando os povos e comunidades tradicionais do Brasil, como negros, indígenas, quilombolas, ciganos, pantaneiros e mulheres em condição de pobreza e dificuldades extremas. O Estado brasileiro tem dever de incluir a todos e dar oportunidades, é o que diz a Constituição de 1988. Nesse viés é extremamente importante a capacitação de gestores educacionais municipais na formação de direitos humanos e políticas de ação alternativas com o objetivo de formar equipes multidisciplinares nos espaços escolares. Uma vez que a própria Constituição Federativa de 1988 confere poderes e responsabilidades ao município de promover a efetividade dos direitos fundamentais, se faz necessário fortalecer o

combater às práticas racistas instituídas no campo das escolas brasileiras. Por que ser negro no Brasil é ter uma visão parcialmente da sociedade influenciada pelo fato de ser objeto da discriminação racial.

Porque na escola essa discussão foi imposta e as omissões é justificada por ser uma temática desagradável e perturbadora. Assim, romper a negação de um racismo estruturado começa na escola. Isto porque as palavras que se ouviu desde a infância, as figuras, modelos que são apresentados, influencia na formação e auto-estima do indivíduo, pois tanto pode fazer ao longo de uma vida tentar construir com muito sofrimento uma identidade que não é nossa, como também, alimentar sonhos, encorajar atitudes, empoderar o ser humano.

Desta forma, se tem evidenciado que a busca do indivíduo pelo reconhecimento da sua integridade é constante na sociedade, porque esse reconhecimento histórico seja concretizado de forma positiva através das Leis Federais nº 10.639/03 e nº 11.645/08, se faz necessário que haja uma maior participação dos grupos étnicos e da sociedade civil, nas reformulações de políticas de ações afirmativas, que reforcem a o respeito e a valorização do outro.

Apesar de termos uma política educacional voltada para o reconhecimento e valorização étnico-racial de um povo, direcionada das referidas leis, é imprescindível que as escolas, através de um currículo diferenciado, possam desenvolver uma prática pedagógica que possibilite a toda sociedade brasileira o reconhecimento e a valorização para com o outro. Mas que reconheçam enquanto pluriétnica e multiétnica a qual considere essas relações étnicas, não como uma prática solitária, mas como uma construção coletiva e pertinente a toda a nação brasileira. Assim, esse estudo em evidência não se finaliza aqui, assim, precisa ser fundamentado e evidenciado, pois as práticas racistas permanecem visíveis em nossa sociedade.

5 REFERÊNCIAS

BRASIL. DECRETO N. 10.639, DE 09 DE JANEIRO DE 2003. **Diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências**, Brasília, DF, jan 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.639.htm>. Acesso em: 02 set. 2018.

BRASIL. DECRETO N. 11.645, DE 10 DE MARÇO DE 2008. **Diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena"**. Brasília, DF, mar 2008.

Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-11645-10-marco-2008-572787-publicacaooriginal-96087-pl.html>>. Acesso em: 02 set. 2018.

CANDAU, Vera Maria (Org.) **Sociedade, Educação e Cultura (s):** Questões e propostas. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

CANDAU, Vera Maria. **Cultura (s) e educação:** entre o crítico e o Pós-crítico. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

CARVALHO, R. M. Educação de Afro-Brasileiros: Pensando Novos Referenciais. In: AMÂNCIO, I. M. da C. (Org.). **África-Brasil-África:** matrizes, heranças e diálogos contemporâneos. Belo Horizonte: Editora PUC Minas: Nandyala, 2008.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). **Racismo e Anti-racismo na educação:** Repensando nossa educação. São Paulo: Summus, 2001.

FERREIRA, Antonio Carlos Gomes. **Curso básico de sociologia:** geral e jurídica. São Paulo: 2007. 440p.

GADOTTI, Moacir. **Perspectivas Atuais da Educação.** Porto Alegre: Artmed, 2000.

GOMES, Nilma Lino; MUNANGA, Kabengele. **O Negro no Brasil de hoje.** São Paulo: Global, 2006.

KOURYH, Jussara Rocha. **Histórias do Brasil Afro-Indígena.** Recife: Bagaço, 2008. 120p.

LOBO, Marisa. **Famílias em perigo:** o que todos devem saber sobre a ideologia de gênero. 1ed. Rio de Janeiro: Central Gospel Ltda, 2016. 320p.

LIBÂNEO, José Carlos. As teorias pedagógicas modernas revisitadas pelo debate contemporâneo na educação. In: LIBÂNEO, José Carlos; SANTOS, A. (orgs.). **Educação na era do conhecimento em rede e transdisciplinaridade.** Rio de Janeiro: Alénea, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos. Formação de Professores e Didática para o desenvolvimento Humano. In: **Revista Educação & Realidade,** Porto Alegre, v. 40, n. 2. 2015, p. 629-650.

LUDKE, M.; ANDRE, M. E. D. **A Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. 2. Ed. Rio de Janeiro: E.P.U, 2013.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos metodologia científica.** São Paulo: Atlas, 2001.

NUNES, Julio César. Debate sobre racismo está ausente em 24% das escolas públicas, segundo pesquisa. **Brasil de Fato, Radio Agencia Nacional:** mar 2018.

TAYLOR, Charles. “*The politics of recognition*”. In: TAYLOR, Charles. **Multiculturalism: examining the politics of recognition.** New Jersey: Princeton University Press, 1994.